



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 37/2009

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER”

CONTRÁRIO

AUTORIA : Nelita Cecília Piacentini

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque)
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia		Em	/	/
Pedido de Vistas		Em	/	/
1ª Discussão e Votação		Em	/	/
2ª Discussão e Votação		Em	/	/
Aprovado em Redação Final		Em	/	/
Promulgada		Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/	/



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 903/2009
Campo Mourão, 11/03/09 Horas 10:12

Elio
PROTOCOLISTA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 037/2009

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Campo Mourão, a Semana Municipal da Mulher, normatizando no âmbito municipal, a realização de atividades públicas na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher. No dia 8 de março é comemorado o Dia Internacional da Mulher, esta data é para lembrar operárias mortas durante um incêndio que ocorreu em uma fábrica em Nova York, em 1857

O propósito deste Projeto de Lei é aproveitar a oportunidade do Dia Internacional da Mulher, com toda essa carga histórica e utilizar não apenas só o dia, mas toda a semana para debater a questão do gênero, em todas as suas vertentes, falando das lutas, das conquistas, do preconceito, da violência familiar, da participação na política e no mercado de trabalho, enfim, de toda a temática do gênero, tendo como norte a busca da felicidade e a construção de uma sociedade justa e principalmente tratamento igual entre mulheres e homens. São estas as questões que se pretende discutir por ocasião da Semana Municipal da Mulher, de cuja instituição cuida este Projeto de Lei.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Por estas razões, solicito o valioso apoio dos meus nobres colegas, para a aprovação desta proposição.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de março de 2009.

Professora Nelita Piacentini
Vereadora



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



PROJETO DE LEI Nº 037/2009

“Institui a Semana Municipal da Mulher”

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Mulher, com a finalidade de criar oportunidade e instrumentos para o debate sobre as políticas públicas para a questão de gênero e sobre os direitos e interesses das mulheres do Município de Campo Mourão.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Mulher será realizada anualmente, na primeira dezena de março, tendo como referencia o Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º Na Semana Municipal da Mulher serão realizadas, por órgãos e entidades do Poder Público e dos movimentos sociais, atividades tendentes a esclarecer, informar e formar a opinião pública acerca das políticas de gênero e dos direitos e interesses da mulher especialmente sobre:

I - combate ao preconceito e à violência doméstica e familiar contra a mulher;



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



- II - direitos reprodutivos e sexualidade;
- III - participação da mulher no mercado de trabalho e na política;
- IV - atenção integral à saúde da mulher; V - cultura, esporte e lazer;
- VI - qualificação profissional e geração de ocupação e renda.

Art. 3º Os debates relativos à questão de gênero e combate ao preconceito e à violência e familiar contra a mulher serão realizados nos marcos legais dispostos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 10 de março de 2009.

Professora Nelita Piacentini

Vereadora PMDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- (X) Não ^{OK}
(X) Sim, conforme anexo. ^{OK}

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) REPASSO PARA ANÁLISE AS LEIS 912/1995.

- () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 20 de março de 2008.


DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico


GJA.



LEI Nº 912
de 27 de junho de 1995

LEI Nº 912
de 27 de junho de 1995

Institui o "Dia Municipal da Mulher", e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º É instituído o "DIA MUNICIPAL DA MULHER", a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de março.

Art. 2º A Secretaria Extraordinária da Cultura, a Secretaria da Educação do Município e a FUNDACAM - Fundação Cultural de Campo Mourão, durante a semana que antecede a data mencionada no artigo anterior, programarão eventos nos espaços públicos municipais visando homenagear a mulher, prestando-lhe o respeito merecido, inclusive com realizações de palestras nos estabelecimentos escolares.

Parágrafo Único. A Secretaria de Esportes também participará das homenagens, com a realização de programas esportivos de recreação e lazer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de junho de 1995


Rubens Bueno
Prefeito Municipal


Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Procurador Geral


José Eugênio Maciel
Secretário da Educação

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL

A autora para ciência.
CM, 07/04/09

[Signature]

PARECER Nº. 226 /2009.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 037/2009

ORIGEM: VEREADORA NELITA CECÍLIA PIACENTINI

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

A Vereadora Nelita Cecília Piacentini propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº 037/2009, exposto em 04 (quatro) artigos, que **“institui a Semana Municipal da Mulher”**.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

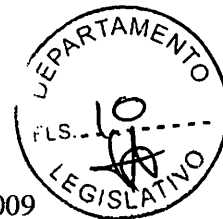
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 0861 / 2009

CAMPO MOURÃO 07/04/09 HORA 17:35

gens
PROTOCOLISTA

[Signature]



O Projeto de Lei foi protocolizado no dia 11 de Março de 2009 nesta Casa. No dia 20 de Março de 2009, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a existência da Lei Municipal nºs. 912, de 27 de junho de 1995, repassando para análise da Assessoria Jurídica.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa visa criar a Semana Municipal da Mulher.

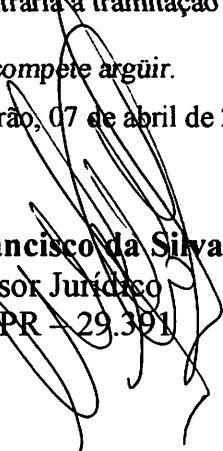
A Lei nº. 912/95 institui o Dia Municipal da Mulher, a ser comemorado anualmente em 08 de março, prevendo a programação de eventos na semana que antecede a data.

Tendo em vista a existência da Lei Municipal nº. 912/95, esta Assessoria Jurídica se manifesta contrária à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 07 de abril de 2009.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PR - 29.391





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

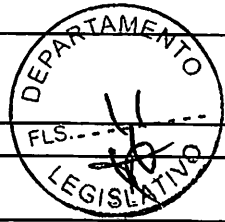
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 903/2009	PROJETO DE LEI Nº 37/2009.
TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	



DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;	
	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO